



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.863 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.786 de 20 de Julho de 2.015 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.786 de 20 de Julho de 2.015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica proibido o desdobro de lote de terreno urbano nos Loteamentos: Residencial Parque Smeralda, Jardim Márcia I, II e III e no Loteamento Reserva Sant’Anna.

Parágrafo único. Não se aplica a proibição do caput, na hipótese dos lotes retornarem a situação de origem quando da aprovação do loteamento, com as mesmas medidas, divisas e confrontações.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Fevereiro de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 04/02/16
Pág. 34 Jornal Jornal da Manhã